



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 008/2020.

***DECRETA O FECHAMENTO DAS PORTAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - ESTADO DE
MATO GROSSO E INSTITUI O REGIME
OBRIGATÓRIO DE TELETRABALHO AOS
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO
PARLAMENTO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA
DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO
NO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO
CORONAVÍRUS).***

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT,
LEILSON BALDUINO FEITOSA**, no uso de suas atribuições legais previstas no
Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Decretar, o fechamento da Câmara Municipal de Apiacás,
no período de 20 de março a 30 de março de 2020, em decorrência das medidas
temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º Fica instituído o regime obrigatório de teletrabalho aos
servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de
Apiacás, no período previsto no art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de possível
alteração quanto a esse termo final, a depender, nessa hipótese, da
permanência da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância
Internacional (ESPII), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em
decorrência do avanço dos casos de contaminação pelo Novo
Coronavírus(COVID-19).

§ 1º Caso as atividades das pessoas mencionadas no caput deste
artigo não comportem o teletrabalho, haverá dispensa da prestação de serviços,
salvo nas hipóteses de serviços essenciais que demandem o comparecimento
pessoal, como o fechamento da folha de pagamento e serviços de assessoria
parlamentar nos dias em que houverem sessões ordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO

§ 2º. As comissões de Justiça e Finanças deverão expedir seus pareceres nos projetos que tramitarão por meio eletrônico, devendo encaminhar ao departamento administrativo da Câmara Municipal.

Art. 3º. Durante o prazo previsto no art. 1º fica mantida a remuneração dos servidores efetivos e comissionados, com base na última remuneração mensal percebida, e com posterior compensação das atividades, competindo ao gestor responsável elaborar o plano de compensação após a normalização do expediente parlamentar.

Art. 4º. Ficam mantidas as disposições previstas na Portaria 007/2020, principalmente no que concerne a proibição da utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de reuniões da sociedade civil organizada, bem como de cerimônias de funerais, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 20 de março de 2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA
Vereador – Presidente